



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL N.º 1.548/2012
De 27 de março de 2012.

Dispõe sobre revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Manhumirim.

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus Representantes, decreta e eu, Ronaldo Lopes Corrêa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Manhumirim autorizado a promover a revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Manhumirim, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, art. 5º da Lei Municipal n.º 1.417, de 05/06/2008, e art. 41, p.u da Lei Municipal n.º 1.526/2011, de 21/07/2011, fixado em **5% (cinco por cento)**, tendo por base o valor do vencimento na data da publicação desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas com pessoal, próprias do Poder Executivo nos exercícios respectivos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Manhumirim – Estado de Minas Gerais,
aos vinte e sete dias do mês de março do
ano de dois mil e doze (27/03/2012).*

Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal